

## ANEXO 08 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Este documento compõe as diretrizes do Edital de Seleção apresentando os requisitos obrigatórios e opcionais a serem preenchidos durante a fase de cadastramento das propostas/projetos (item A e Tabela 1) e as Ações (item E) das atividades que poderão ser contempladas. Ambas irão compor os Instrumentos de Repasses (IR) para as BENEFICIÁRIAS do Programa.

A documentação a ser apresentada, pelas BENEFICIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse, deverá atender a todos os requisitos e especificações apresentadas neste documento. As atividades de análise e vistoria técnica a serem realizadas pela equipe de engenheiros e arquitetos da CAIXA serão feitas com referência às diretrizes indicadas neste documento.

Poderão submeter propostas para esta linha de atuação as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídas, as Prefeituras Municipais e os Órgãos da Administração Pública Municipal indireta, com CNPJ e atuação na área de abrangência da ITAIPU.

Esta é a única linha de atuação onde a PROPONENTE poderá participar mesmo já tendo apresentado ou não proposta em outra linha de atuação. Contudo, recomenda-se que as propostas apresentem autonomia de execução, pois serão analisadas de forma individual e desvinculada.

Objetivo específico: implementar novos pontos turísticos ou aprimoramento de existentes, mediante intervenção de infraestrutura, para melhorar o atendimento de turistas e/ou potencializar o mercado de trabalho turístico.

Valor mínimo das propostas: R\$ 100.000,00.

Valor máximo das propostas: R\$ 800.000,00.

A seguir, apresenta-se os atributos e as ações contempladas no edital:

### A. ATRIBUTOS A SEREM INCLUÍDOS NAS PROPOSTAS PELOS PROPONENTES

A TABELA 1 apresenta os requisitos obrigatórios e opcionais para as propostas, a serem preenchidas no sistema Bússola, para participação da entidade do edital. Todas as evidências, documentais ou declaratórias, serão solicitadas conforme andamento do processo e deverão ser cumpridas pelas proponentes.

**ATENÇÃO:** Recomenda-se a leitura da Tabela 1 antes de inserir os dados no sistema Bússola.

Tabela 1. Diretrizes e requisitos obrigatórios e opcionais para o cadastramento das propostas.

<b>Eixo: Desenvolvimento Comunitário</b>		
<b>Linha de Atuação: Infraestrutura Turística</b>		
<b>Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00</b>		
<b>Atributos</b>	<b>Obrigatório</b>	<b>Opcional</b>
<b>Prazos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Propostas que incluam somente atividades de equipamentos e/ou de sinalização/identificação poderão apresentar prazo máximo de execução de 12 meses.</li> <li>Propostas que incluam atividades de construção/ ampliação, reformas/adequações poderão apresentar prazo máximo de execução de 24 meses.</li> <li>Propostas que necessitem de licença ambiental, outorga ou autorização da FUNAI poderão apresentar prazo máximo de execução de 36 meses.</li> </ul>	
<b>Público Beneficiário</b>	<p><b>Visitantes e Turistas.</b></p> <p><u>Evidência:</u> termo de veracidade de informações (anexo 18), descrevendo o público beneficiário, descritos diretamente no sistema Bússola</p> <p><u>Evidência futura:</u> relatório (conforme modelo anexo 19) anexado diretamente no sistema Bússola, demonstrando como o projeto conseguiu atingir o público beneficiário (melhoria e/ou aumento de atendimento).</p>	<p><b>Profissionais de turismo.</b></p> <p><u>Evidência:</u> termo de veracidade de informações (anexo 18), descrevendo o público beneficiário, descritos diretamente no sistema Bússola.</p> <p><u>Evidência futura:</u> relatório (conforme modelo anexo 19) anexado diretamente no sistema Bússola, demonstrando como o projeto conseguiu atingir o público beneficiário (melhoria e/ou aumento de vagas de emprego).</p>
<b>Abrangência Geográfica</b>	Área Prioritária de Itaipu descrita no Edital e inseridas diretamente no sistema Bússola.	
<b>Comunidades abrangência</b>	ou Projetos em atrativos de acesso público (com ou sem pagamento de ingresso).	

Eixo: Desenvolvimento Comunitário		
Linha de Atuação: Infraestrutura Turística		
Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional
<b>geográfica comunitária</b>	<p>Acesso público (com ou sem pagamento de ingresso) ao atrativo objeto do projeto? ( ) Sim ( ) Não</p> <p><u>Evidência:</u> termo de veracidade de informações (anexo 18). Descrever, diretamente no sistema Bússola, a forma de acesso (com ou sem pagamento).</p>	
<b>Critérios de pontuação e de desempate</b> (A ser inserido no item RESUMO do sistema Bússola)	<p><b>Critérios Classificatórios:</b></p> <p><b>1. Tempo de existência da organização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. De 24 a 36 meses = 1 ponto</li> <li>ii. De 37 a 48 meses = 2 pontos</li> <li>iii. De 49 a 60 meses = 3 pontos</li> <li>iv. Mais de 60 meses = 4 pontos</li> </ul> <p><u>Evidência:</u> Contrato social e/ou registro da entidade.</p> <p><b>2. Atrativo, equipamento e/ou serviço turístico complementar à proposta submetida, a ser desenvolvido por instituição parceira da proponente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Nenhum = 0 pontos.</li> <li>ii. 1 = 1 ponto;</li> <li>iii. 2 a 3 = 2 pontos;</li> <li>iv. 4 a 5 = 3 pontos;</li> </ul>	<p><b>Critérios a serem utilizados como desempate das propostas:</b></p> <p><b>8. Menor recurso financeiro demandado à ITAIPU para realização da ação.</b> <u>Evidência:</u> descritivo no sistema Bússola.</p> <p><b>9. IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do município ou região</b> (média dos municípios) onde a proposta será desenvolvida – disponível em: <a href="https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/37/30255">https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/37/30255</a> de 2010.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Baixo: &lt; 0,55 (4 pontos)</li> <li>ii. Média: 0,55 a 0,70 (3 pontos)</li> <li>iii. Alto: 0,71 a 0,80 (2 pontos)</li> </ul>

Eixo: Desenvolvimento Comunitário		
Linha de Atuação: Infraestrutura Turística		
Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional
	<p>v. 6 ou mais = 4 pontos;</p> <p><u>Evidência</u>: carta da instituição parceira, contendo descritivo do atrativo, equipamento e/ou serviço turístico complementar, anexada diretamente no sistema Bússola</p> <p><b>3. Abrangência da proposta (nº de municípios em que a proposta será executada):</b></p> <p>i. Somente 1 = 0 pontos. ii. 2 = 1 ponto; iii. 3 = 2 pontos; iv. 4 = 3 pontos; v. 5 ou mais = 4 pontos.</p> <p><u>Evidência</u>: identificação por imageamento de satélite da área a ser contemplada pela proposta ou relação de pontos turísticos contemplados, contendo endereços e pares de coordenadas geográficas da área, descritas e/ou anexadas diretamente no sistema Bússola.</p> <p><b>4. Proposta a ser executada em, ao menos, um município e/ou região que esteja no Mapa do Turismo brasileiro, do Ministério do Turismo</b></p> <p>i. Sim = 5 pontos. ii. Não = 0 pontos.</p>	<p>iv. Muito alto: &gt; 0,80 (1 ponto)</p>

Eixo: Desenvolvimento Comunitário		
Linha de Atuação: Infraestrutura Turística		
Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional
	<p><u>Evidência:</u> envio de consulta ao Mapa do Turismo Brasileiro, disponível em: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/mapa-do-turismo-brasileiro">https://www.gov.br/pt-br/servicos/mapa-do-turismo-brasileiro</a>, anexado diretamente no sistema Bússola.</p> <p><b>5. Quantitativo de visitas recebidas em 2023 no(s) atrativo(s) objeto(s) da proposta:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Abaixo de 200 = 0 pontos.</li> <li>ii. De 200 a 10000 = 1 ponto;</li> <li>iii. 10.001 a 50.000 = 2 pontos;</li> <li>iv. 50.001 a 100.000 = 3 pontos;</li> <li>v. &gt; 100.000 = 4 pontos.</li> </ul> <p><u>Evidência:</u> declaração da proponente (Termo de Veracidade das informações disponível no anexo 18), contendo registros específicos do controle de acesso de visitas, anexada diretamente no sistema Bússola.</p> <p><b>6. Quantitativo de iniciativas, dentre as elencadas abaixo, contempladas pela proposta</b></p> <p>= 1 ponto por iniciativa (limitado a 6 pontos)                      Nenhuma = 0 pontos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Acessibilidade no atendimento turístico;</li> <li>ii. Conservação ambiental;</li> </ul>	

Eixo: Desenvolvimento Comunitário		
Linha de Atuação: Infraestrutura Turística		
Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional
	<ul style="list-style-type: none"> <li>iii. Fortalecimento de circuito turístico;</li> <li>iv. Fortalecimento de áreas públicas de convivência;</li> <li>v. Conservação de patrimônio histórico-cultural, material ou imaterial;</li> <li>vi. Desenvolvimento de ecoturismo ou turismo histórico-cultural;</li> <li>vii. Desenvolvimento de roteiros turísticos rural ou de base comunitária;</li> <li>viii. Criação de novo produto turístico não contemplado nas temáticas anteriores.</li> </ul> <p><u>Evidência:</u> declaração da proponente (Termo de Veracidade das informações disponível no anexo 18), contendo a(s) iniciativa(s) e a forma de execução, anexada e/ou descrita diretamente no sistema Bússola.</p> <p><b>7. Proposta a ser executada próxima a Unidades de Conservação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. de 5000,01 a 10000 metros de distância = 1 ponto</li> <li>ii. de 1000,01 a 5000 metros de distância = 2 pontos</li> </ul>	

Eixo: Desenvolvimento Comunitário		
Linha de Atuação: Infraestrutura Turística		
Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional
	<p>iii. de 100,01 a 1000 metros de distância = 3 pontos</p> <p>iv. de 0 a 100,00 metros de distância = 4 pontos</p> <p><u>Evidência:</u> identificação por imageamento de satélite, indicando a Unidade Conservação (categorizada no SNUC). A distância a ser considerada é em linha reta, anexada e/ou descrita diretamente no sistema Bússola.</p> <p><u>OBS GERAL:</u> serão consideradas Unidades de Conservação aquelas categorizadas conforme estabelecido no SNUC (lei 9985/2000). Para os corredores ecológicos, no estado do Paraná serão consideradas as descritas na Nota Técnica do IAT n. 01/2023 das Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração da Biodiversidade. Para o Mato Grosso do Sul será considerado o limite do Corredor de Biodiversidade do Rio Paraná.</p>	
<p><b>Contrapartida social</b> (a serem inseridos no item Resumo e Ações do sistema Bússola).</p>	<p>Instalação de pontos de coleta de lixo, em consonância com a resolução CONAMA nº 275/2001, contendo, minimamente, lixeiras destinadas a coleta de plástico, papel, metal e vidro.</p> <p>A contrapartida deverá ser descrita diretamente no sistema Bússola</p>	

Eixo: Desenvolvimento Comunitário		
Linha de Atuação: Infraestrutura Turística		
Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional
	<b>Evidência futura:</b> Apresentação de relatório (conforme modelo anexo 19) contendo descritivo da contrapartida realizada, quantitativos e fotos.	
<b>Resultado Esperado</b> (ver exemplo de preenchimento no item D deste anexo para inserir os dados no sistema Bússola).	<b>Fortalecimento da infraestrutura turística</b> Descrição: Implemento de novos pontos turísticos ou aprimoramento de existentes, mediante intervenção de infraestrutura, para melhorar o atendimento de turistas e/ou potencializar o mercado de trabalho turístico.	
<b>Ação</b> (ver exemplo de preenchimento no item D deste anexo para inserir os dados no sistema Bússola)	<b>1. Intervenção de infraestrutura</b> Descrição: Realizar intervenção de infraestrutura em ponto turístico (criação, reforma, ampliação, integração e/ou instalação) mediante aquisições e/ou contratações de ações descritas no item E deste anexo. <b>Evidência futura:</b> Apresentação de relatório (conforme modelo anexo 19), contendo descritivo do resultado da ação executada, incluindo registros fotográficos e documentos fiscais.	
<b>Atendimento aos ODS:</b>	ODS: 8 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.	ODS: 3, 9 e 11 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Eixo: Desenvolvimento Comunitário		
Linha de Atuação: Infraestrutura Turística		
Valor mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 800.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional
	<u>Evidência:</u> Explicar como o ODS será afetado, descrevendo diretamente no sistema Bússola.	9 – Inovação de infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.  11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. <u>Evidência:</u> Explicar quais e como os ODS serão afetados, descrevendo diretamente no sistema Bússola.
<b>Etapas de aprovação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentação da proposta pela organização no sistema Bússola, contendo: dados básicos, resumo, ações, indicadores, locais de realização, orçamento e anexos obrigatórios;</li> <li>2. Classificação da organização, conforme os critérios estabelecidos por este edital;</li> <li>3. Aprovação das propostas, seguindo a classificação e a disponibilidade orçamentária do referido eixo.</li> </ol>	

**B. PREENCHIMENTO DO CAMPO AÇÕES DENTRO DO SISTEMA BÚSSOLA** (campo menu esquerdo ações, abaixo da especificação do resultado):

Nesse campo, deverão ser descritas quais ações serão realizadas para se cumprir os resultados preenchidos na aba anterior. Para cada ação, deverão ser incluídas as informações:

- a) Ação: definição da ação em até 100 caracteres;
- b) Descrição: descrição detalhada da ação a ser executada, apresentando a descrição de como a ação será desenvolvida;

- c) Meio de verificação: como essa ação será comprovada. Especificar aqui os meios de verificação da execução da ação proposta, por exemplo fotos datadas, listas de presença, relatórios etc.;
- d) Público (não obrigatória neste campo): caso queira, descrever o público a ser beneficiado nessa ação, tanto direto quanto indireto;
- e) Produtos: quais produtos serão adquiridos ou utilizados para execução dessa ação. O detalhamento de quantidade será especificado em um passo posterior. Deverá ser informado, também nesta etapa, os meses em que será executada essa ação.

### **C. CAMPOS A SEREM USADOS NO PREENCHIMENTO DO ITEM INDICADORES NA GUIA DE AÇÕES DO SISTEMA BÚSSOLA - ITENS A SEREM APOIADOS**

Os indicadores, alvo da próxima etapa de preenchimento, deverão ser preenchidos com todos os equipamentos e/ou itens a serem comprados, conforme preenchido no campo AÇÕES, anteriormente descrito.

Embora não sejam indicadores propriamente ditos, eles são importantes para composição do orçamento e para especificar as quantidades de itens/equipamentos que serão adquiridas por meio do edital. Cabe ressaltar que os equipamentos descritos DEVEM ter sido relacionados anteriormente, conforme descrito no item B acima.

As especificações abaixo são uma referência que a ITAIPU utilizou para composição dos investimentos.

Para cada indicador, é obrigatória a inserção das seguintes informações:

- a) Indicador: deverá ser preenchido conforme lista (os itens passíveis de aquisição em cada item da lista item E) ou descrito conforme ações realizadas.
- b) Descrição: informar toda a especificação técnica de cada item/equipamento a ser adquirido nesta etapa ou descrição da ação a ser desempenhada.
- c) Meta: quantidade do item que será adquirido (ou percentual de execução de obra – no caso de obras) e o mês da aquisição.

### **D. TABELA ORIENTATIVA PARA PREENCHIMENTO**

Cada ação e indicador deverá ser inserido de forma individual no Bússola.

A tabela a seguir apresenta as ações que poderão ser cadastradas pela PROPONENTE, que **TERÃO VÍNCULOS** com aquisições/contratações. A escolha do grupo de atividades apoiadas e as respectivas ações e indicadores está a critério da PROPONENTE, sendo os mesmos, exemplos de como devem ser preenchidos dentro do sistema Bússola.

<b>Resultado</b>	<b>Grupo de atividades apoiadas (orientativo)</b>	<b>Ações (como preencher a ação no sistema Bússola)</b>	<b>Exemplo de preenchimento de indicadores</b>
Fortalecimento da infraestrutura turística.	1. Aquisição de móveis e equipamentos	1.1 Aquisição de ar-condicionado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ar-condicionado (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		1.2 Aquisição/instalação de redes de dados e de antenas de comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redes de dados (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		1.3 Aquisição/instalação de equipamentos de banheiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pias;</li> <li>• Sanitários;</li> <li>• Espelhos;</li> <li>• Ralos;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		1.4 Aquisição/instalação de mobiliários urbanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bancos;</li> <li>• Floreiras;</li> <li>• Ornamentações;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		1.5 Aquisição/instalação de equipamentos de acessibilidade para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fones;</li> <li>• Maquetes 3D;</li> <li>• Equipamentos para audiodescrição;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>

		1.6 Entre outros (consultar item E no final do anexo)	Consultar item E no final do anexo.
	2. Obras de construção e ampliação	2.1 Instalação de cercamento e/ou muros em alvenaria ou outro material com a mesma funcionalidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tijolos;</li> <li>• Areia;</li> <li>• Cimento;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		2.2 Instalação de estrutura física em alvenaria, drywall, gesso, madeira ou outro material com a mesma funcionalidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Drywall;</li> <li>• Gesso;</li> <li>• Madeira;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		2.3 Instalação de estrutura física para atendimento de pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cimento;</li> <li>• Areia;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
	3. Reformas/adequações de infraestrutura	3.1 Instalação/substituição de itens da cobertura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Calhas;</li> <li>• Rufos;</li> <li>• Forro;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		3.2 Instalação/substituição de esquadrias e componentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portas;</li> <li>• Janelas;</li> <li>• Vidros;</li> <li>• Outros (consultar item E no final do anexo).</li> </ul>
		3.3 Pintura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Correções preliminares da superfície;</li> <li>• Pintura de paredes;</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pintura de peças de madeira;</li> <li>• Outros (consultar item E ao final do anexo).</li> </ul>
		Outros (consultar item E no final do anexo)	consultar item E no final do anexo.
	4. Sistema Fotovoltaico	4.1 Aquisição de sistema fotovoltaico	• Sistema fotovoltaico homologado (consultar item E no final do anexo).
	5. Material de Consumo	5.1 Confecção de placas	• Placas instaladas (consultar item E ao final do anexo).
		5.2 Confecção de adesivos	• Adesivos confeccionados (consultar item E ao final do anexo).

#### **E. ITENS PASSÍVEIS DE AQUISIÇÃO EM CADA ITEM DA LISTA INDICADORES:**

As especificações abaixo são uma referência que a ITAIPU utilizou para composição dos custos. Alguns itens ou detalhes podem ser distintos, desde que o objeto e a finalidade de uso seja a mesma.

A beneficiária será responsável em conduzir a execução em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes, incluindo todo registro e documentação aplicável à aquisição e/ou instalação e à documentação de obra civil (plano de gerenciamento de resíduos, alvará de construção, Cadastro Nacional de Obras de Construção Civil CNO para tributação da obra e habite-se, averbação etc.). Para qualquer ação em áreas públicas e/ou privadas, a instituição deverá obter todas as anuências legais necessárias. No caso de área privada, é necessário um comodato com previsão de vigência de no mínimo 10 anos.

#### **1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

Equipamentos para áreas de uso comum do público turístico:

##### **1.1 Aquisição de ar-condicionado com climatização quente e frio de, no mínimo, 7000 BTU;**

- Ar-condicionado.

##### **1.2 Aquisição/instalação de redes de dados e de antenas de comunicação;**

- Redes de dados.

### **1.3 Aquisição/instalação de equipamentos de banheiro**

- Pias;
- Sanitários;
- Espelhos;
- Ralos;
- Repartições etc.

### **1.4 Aquisição/instalação de mobiliários urbanos**

- Bancos;
- Floreiras;
- Ornamentações;
- Bebedouros;
- Suporte bicicletário;
- Academia a céu aberto;
- Playground;
- Placas informativas etc.

### **1.5 Aquisição/instalação de equipamentos de acessibilidade para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida** **Fones;**

- Maquetes 3D;
- Equipamentos para audiodescrição;
- Material em braile etc.

**1.6 Aquisição/instalação de totens de autoatendimento verticais ou horizontais**, em aço e pintura antioxidante ou materiais similares, para venda e emissão tickets de ingresso e de cupons de estacionamento, registro de informações sobre o atrativo, mapas informativos do atrativo turístico ou dos atrativos da região, ferramentas de acessibilidade e/ou de interatividade etc.

### **1.7 Aquisição/instalação de totens para atendimento de animais domésticos**

- Bebedouro;
- Sacos higiênicos etc.;

### **1.8 Aquisição/instalação de totens para disponibilização de protetor solar, repelente ou produto de higiene.**

Valor máximo para a atividade: R\$ 400.000,00.

OBS: Todos os equipamentos/materiais deverão ter durabilidade de, no mínimo, 2 anos.

## **2. OBRAS DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO**

Construção/ampliação de rotas e/ou atrativos turísticos:

### **2.1 Instalação de cercamento e/ou muros, paredes, fundações em alvenaria ou outro material com a mesma funcionalidade;**

- Tijolos;
- Areia;
- Cimento;
- Ferro;
- Outros.

### **2.2 Instalação de estrutura física em alvenaria,**

- Paredes de tijolos;
- Fundações;
- Colunas;
- Drywall;
- Gesso;
- Madeira ou outro material com a mesma funcionalidade;
- Outros.

### **2.3 Instalação de estrutura física para atendimento de pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;**

- Cimento;
- Areia;
- Outros.

Elaboração de projeto técnico de investimento (no máximo, 2% do valor do projeto), sendo obrigatória a apresentação da ART ou TRT;

Contratação de projeto executivo para realização de obras (até 3% do valor do investimento na execução das obras);

Referência de valor: CUB Construção R\$ 2.400,00 / CUB Reforma R\$ 1.500,00.

**OBSERVAÇÃO GERAL:** Caberá ao PROPONENTE obter todas as autorizações/licenças pertinentes para a realização das obras.

### **3. REFORMAS/ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

Reforma/adequação não estruturante de rotas e/ou atrativos turísticos.

Projetos que não requerem ART ou RRT.

#### **3.1 Instalação/substituição de itens da cobertura, sendo:**

- Peças da estrutura – terças, caibros, puntaletes, cumeeiras, etc;
- Calhas;
- Rufos;
- Forro;
- Telhas;
- Outros.

#### **3.2 Instalação/substituição de esquadrias e componentes, sendo:**

- Portas;
- Janelas;
- Vidros;
- Grades;
- Outros.

### **3.3 Pintura, sendo:**

- Correções preliminares da superfície (lixamento, emassamento, reboco, drywall, gesso etc.)
- Pintura de paredes, tetos e pisos;
- Pintura de peças de madeira ou metálicas;
- Outros.

### **3.4 Instalação/reforma de revestimentos de piso ou paredes, sendo:**

- Cerâmica em pisos ou paredes;
- Outros materiais (em vinílico, emborrachado, concreto, madeira, pedra etc.);
- Outros.

### **3.5 Instalação/substituição de itens de elétrica e hidráulica:**

- Tomadas;
- Lâmpadas;
- Luminárias;
- Torneiras;
- Vaso sanitário;
- válvula hídrica e afins;
- Outros.

### **3.6 Aquisição/locação/instalação de tapumes para isolamento da área de intervenção;**

### **3.7 Aquisição/manutenção/recarga extintores;**

### **3.8 Aquisição de caixa d'água;**

### **3.9 Aquisição/instalação de manta asfáltica ou similar;**

### **3.10 Aquisição/instalação de calçamento para trilhas;**

### **3.11 Instalação de corrimão e similares;**

### **3.12 Limpeza final de obras;**

Valor máximo para a atividade: R\$ 800.000,00.

OBS: Retiradas/demolições: sempre que for proposta a substituição de um item, deverá ser incluída a retirada do existente.

- ✓ **3.13** Sinalização e/ou identificação para ruas, estradas, trilhas e/ou espaços internos de pontos turísticos.
- ✓ **3.14** Aquisição/confecção de placas/totens de sinalização e/ou identificação em ACM ou aço carbono (mínimo 3 mm de espessura) ou material similar;
- ✓ **3.15** Pórticos, colunas, braços e totens para fixação de placas com durabilidade, resistência, segurança e demais características em compatibilidade com a placa a ser fixada e o local a ser instalado;
- ✓ **3.16** Construção de bases/alicerces para instalação de pórticos, colunas, braços e totens;
- ✓ **3.17** Serviços de edição/impressão/adesivação de elementos textuais e visuais para composição da sinalização e/ou identificação;
- ✓ **3.18** Serviços de pintura e de aplicação de materiais para vedação/proteção de placas, pórticos, colunas, braços e totens.

Valor máximo para a atividade: R\$ 400.000,00.

OBS: Os elementos textuais e visuais da sinalização deverão estar em compatibilidade com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normativos aplicáveis;

As placas, pórticos, colunas, braços e totens deverão ter durabilidade de, no mínimo, 5 anos.

**OBSERVAÇÃO GERAL:** Caberá ao PROPONENTE obter todas as autorizações/licenças pertinentes para a realização das reformas e adequações.

#### **4. SISTEMA FOTOVOLTAICO**

**4.1 Aquisição/instalação de sistemas fotovoltaicos para eficiência energética,** conforme Especificações Técnicas descritas no anexo 15.

Valor máximo de referência: R\$ 4.000,00/kWp, limitado a R\$ 200.000,00.

OBS: O valor total do sistema deverá ser proporcional ao tamanho a ser dimensionado.

---

## **5. MATERIAL DE CONSUMO (Obrigatório)**

### **5.1 Confeção de Placas**

Em todas as obras é obrigatório a confecção de placas de identificação com as informações do projeto, conforme modelo (disponível no *website*).

Valor máximo: R\$ 2.000,00.

### **5.2 Confeção de Adesivos**

Em todos os equipamentos e veículos é obrigatória a confecção e adesivagem para fins de identificação do projeto, conforme modelo (disponível no *website*).

Valor máximo: R\$ 2.000,00.